



LEI Nº 2.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bilac, altera dispositivos legais, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bilac, os cargos de provimento efetivo de Psicólogo e Assistente Social, nas quantidades e referências constantes do Anexo I, e descrições respectivas contidas no Anexo II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, em atendimento ao preconizado na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º O Psicólogo e o Assistente Social integrarão equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O Assistente Social e o Psicólogo considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino, e serão lotados na Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º O Assistente Social e Psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

- I - Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
- IV - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
- V - Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



VI - Promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - Fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XVIII - Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; e

XIX - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 4º Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bilac, o cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, na quantidade e referência constante do Anexo I, e descrição respectiva contida no Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 2.041/2014, de 19 de dezembro de 2014, ficará vigente até a realização do concurso público e nomeação para o cargo citado no *caput*.

Art. 5º Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bilac, os cargos de provimento em comissão de Chefe do Centro da Criança e do Adolescente e Chefe



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



do Centro de Referência de Assistência Social, nas quantidades e referências constantes do Anexo I-A, e descrições respectivas contidas no Anexo II-A, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º A função gratificada de Responsável dos Transportes (Saúde), descrita no Anexo III, passará a integrar o símbolo/nível - FG-2, com o percentual de 70%, conforme o Anexo III-A, da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021.

Art. 7º Fica excluída dos Anexos III e III-A, da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, a função gratificada de Responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, constante do símbolo/nível - FG-3, com o percentual de 100%.

Art. 8º Fica excluída do Anexo III-A, da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de setembro de 2021, a função gratificada de Ouvidor Municipal, constante do símbolo/nível - FG-3, com o percentual de 100%.

Art. 9º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue na forma do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 20 de dezembro de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Cargo	Natureza	Referência	Valor
01	Assistente Social	Efetivo	16	2.992,66
01	Psicólogo	Efetivo	16	2.992,66
01	Controlador Interno	Efetivo	17	3.142,33



ANEXO I-A

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Cargo	Natureza	Referência	Valor
01	Chefe do Centro da Criança e do Adolescente	Em Comissão	14	2.714,40
01	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social	Em Comissão	17	3.142,33



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - ASSISTENTE SOCIAL

N. de Vagas	03
Valor Básico	Ref. 16
Carga horária	30 h/semanal

Requisitos	1 - Ensino superior completo em serviço social, com registro legal para o exercício da profissão; 2 - Acima de 18 anos; 3 - Condições físicas compatíveis; e 4 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.
------------	--

Atribuições	
Descrição Resumida	Planejar programa de bem estar social, promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais - educativos.
Descrição Detalhada	1- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquica e de outras ordens, aplicando métodos e processos básicos do serviço social, prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossociais e promover a integração ou reintegração de pessoas à sociedade; 2 - Elaborar plano de ação semestral ou anual; 3 - Definir metodologia e técnicas de trabalho; 4 - Elaborar relatórios de casos, reuniões, avaliativos, etc.. 5 - Realizar reuniões com funcionários, equipes técnicas e usuários dos serviços; 6 - Realizar pesquisas com finalidade de inovar, alterar e contribuir para mudanças quantitativas e qualitativas; 7 - Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; 8 - Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando as técnicas do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias para atender as aspirações pessoais do indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; 9 - Programar ações básicas da comunidade nos campos biopsíquicos e social, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos



	indivíduos e da comunidade em estudo, possibilitando a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; 10 - Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento para facilitar a recuperação de saúde; 11 - Coordenar programas de Serviço Social no Município, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, facilitando a integração dos trabalhos aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas no trabalho; 12 - Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a situação familiar e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; 13 - Realizar visitas domiciliares, hospitalares, etc... 14 - Participar de equipes multiprofissionais; 15 - Elaborar projetos que visem à promoção humana; 16 - Planejar juntamente com outros técnicos, atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; 17 - Possibilitar e criar condições aos clientes/usuários, para que sejam estabelecidos critérios de confiança para auxiliar, ajudar e orientar; 18 - Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; 19 - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; 20 - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; 21 - Intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; 22 - Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; 23 - Garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; 24 - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; 25 - Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar; 26 - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
--	---



	27 - Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; 28 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; 29 - Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; e 30 - Executar outras tarefas que forem determinadas por seus superiores hierárquicos.
--	---

2 - PSICÓLOGO

N. de Vagas	04
Valor Básico	Ref. 16
Carga horária	40 h/semanal
Requisitos	1 - Ensino superior completo em psicologia, com registro legal para o exercício da profissão; 2 - Acima de 18 anos; 3 - Condições físicas compatíveis; e 4 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.

Atribuições	
Descrição Resumida	Realizar tarefas inerentes à psicologia em geral e educacional
Descrição Detalhada	1 - Prestar atendimento psicológico a população quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; 2 - Prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades das demandas existentes e da problemática específica do paciente; 3 - Avaliar, diagnosticar e emitir parecer prévio no que se refere a acompanhamento e/ou atendimento de paciente; 4 - Realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; 5 - Participar de programas de elaboração de normas programáticas de técnicas materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos pré-estabelecidos; 6 - Participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação; 7 - Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho do interesse do Município;



	8 - Participar de estudos e pesquisas epidemiológicas sobre incidência e a prevalência da doença mental; 9 - Atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolar e técnicas de ensino adequados; 10 - Colaborar com a apropriação, por parte dos educadores de conhecimento de psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; 11 - Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando a implementação metodológica da clientela, relevantes para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem; 12 - Diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnósticos e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola; 13 - Promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; 14 - Prestar orientações aos professores; 15 - Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho pessoal de testes e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; 16 - Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; 17 - Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; 18 - Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; 19 - Promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; 20 - Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; 21 - Realizar avaliação psicológica entre as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; 22 - Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; 23 - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
--	--



	24 - Oferecer programas de orientação profissional; 25 - Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; 26 - Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; 27 - Colaborar com ações de enfrentamento a violência e preconceitos na escola; 28 - Atender os alunos mais necessitados individualmente ou coletivamente, com o intuito de orientação e tratamento psicológico; e 29 - Executar outras tarefas que forem determinadas por seus superiores hierárquicos.
--	---

3 - CONTROLADOR INTERNO

N. de Vagas	01
Valor Básico	Ref. 17
Carga horária	40 h/semanal
Requisitos	1 - Ensino superior completo; 2 - Acima de 18 anos; 3 - Condições físicas compatíveis; e 4 - Conforme instruções reguladoras do concurso público.

Atribuições	
Descrição Resumida	A Controladoria Geral do Município, órgão da Administração Municipal Direta, tem a finalidade de promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Indireta.
Descrição Detalhada	1 - Avaliar o cumprimento das metas propostas nos 3 instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); 2 - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; 3 - Comprovar a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; 4 - Comprovar a adequação aplicação dos recursos entregues a entidades do terceiro setor; 5 - Assinar Relatórios de Gestão Fiscal, em conjunto com o Prefeito Municipal, e, também com o responsável pela administração financeira; 6 - Atentar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal que devam ser cumpridas; 7 - Observar as operações de crédito que se sujeitam aos limites e condições das resoluções emitidas pelo Senado Federal;



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



	8 - Analisar se as despesas dos 8 últimos meses de mandato, tem cobertura financeira, para evitar, relativamente a este período, transferência de descobertos de Restos a Pagar para o próximo gestor político; 9 - Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada e seus limites fiscais; 10 - Comprovar se os recursos de alienação de ativos estão sendo dispendidos em gastos de capital, e, não, em despesas correntes, isso a menos que a lei municipal permita destinação para o regime próprio de previdência social, constantes de aposentadorias e pensões de servidores; 11 - Constatar se está sendo satisfeito o limite de gastos totais da Câmara; 12 - Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos; 13 - Apresentar quadrimestralmente relatório devidamente circunstanciado ao Prefeito Municipal, indicando as eventuais falhas e apontando todos os itens que necessitem de reforma e/ou alterações, sugerindo, medidas de acompanhamentos e outros atos que se fizerem necessários para a devida regularização da situação aventada; 14 - Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas: a) à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais; b) ao combate à corrupção, e c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; 15 - Determinar a instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, inclusive inquéritos administrativos para o exercício de pretensão punitiva, nos termos da legislação que rege a matéria; 16 - Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso de outros órgãos e entidades da Administração; 17 - Realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso perante a Administração, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas; 18 - Requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da administração; 19 - Requisitar aos órgãos ou entidades da administração informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;
--	--



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



	20 - Requisitar informações ou documentos de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas; 21 - Requisitar, aos órgãos e entidades da Administração, aos agentes públicos, materiais e infraestrutura necessárias ao regular desempenho das atividades da Controladoria Geral do Município; 22 - Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas; 23 - Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso a Informações e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias; 24 - Suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final dos procedimentos de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida; 25 - Atuar em conjunto com a Assessoria Jurídica para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares; 26 - Encaminhar a Assessoria Jurídica os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão; e 27 - Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Chefe do Poder Executivo.
--	---



ANEXO II-A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - CHEFE DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

N. de Vagas	01
Valor Básico	Ref. 14
Carga horária	40 h/semanal

Requisitos	1 - Ensino superior completo; 2 - Acima de 18 anos; e 3 - Condições físicas compatíveis.
------------	--

Atribuições	
Descrição Resumida	Coordenar e supervisionar atividades, programas e projetos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.
Descrição Detalhada	1 - Supervisionar a execução de campanha voltada ao atendimento e a divulgação dos direitos da criança e do adolescente; 2 - Elaborar e supervisionar a execução de atividades culturais e de lazer voltadas à criança e ao adolescente; 3 - Eventualmente, se habilitado, dirigir veículos automotor estritamente no desempenho de suas funções; 4 - Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade e zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; 5 - Assessorar o Conselho Tutelar no desenvolvimento de suas ações, 6 - Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; 7 - Favorecer o processo de inclusão e permanência da criança e do adolescente em todas as atividades que os envolvam, na perspectiva da inclusão junto à sociedade; 8 - Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; E 9 - Executar outras tarefas que forem determinadas por seus superiores hierárquicos.

2 - CHEFE DO CENTRO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N. de Vagas	01
Valor Básico	Ref. 17
Carga horária	40 h/semanal



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Requisitos	1 - Ensino superior completo; 2 - Acima de 18 anos; e 3 - Condições físicas compatíveis.
------------	--

Atribuições	
Descrição Resumida	Coordenador as atividades administrativas, psicossociais e pedagógicas dos serviços do CRAS.
Descrição Detalhada	1 - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Diretoria Municipal de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; 2 - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação de programas, serviços, projetos de proteção social básica; 3 - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; 4 - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação das referências e contra-referências; 5 - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação de profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços de assistência social; 6 - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS; 7 - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada pelo CRAS; 8 - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais; 9 - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços de convivência; 10 - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; 11 - Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; 12 - Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade e zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; 13 - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar, o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Diretoria Municipal de Assistência Social; e 14 - Executar outras atribuições correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(Art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1 - IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CARGOS CRIADOS

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
ASSISTENTE SOCIAL	1	2.992,66	2.992,66
CONTROLADOR INTERNO	1	3.142,33	3.142,33
PSICOLOGO	1	2.992,66	2.992,66
TOTAL		9.127,65	

2 - CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	2021	2022	2023	2024
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	9.127,65	109.531,80	109.531,80	109.531,80
13 % Salário (8,33 %)	760,33	9.124,00	9.124,00	9.124,00
Abono de Férias (2,78 %)	253,75	3.044,98	3.044,98	3.044,98
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (31,22 %)	3.166,25	34.195,83	34.195,83	34.195,83
TOTAL	13.307,98	155.896,61	155.896,61	155.896,61

**3 - MEDIDAS DE
COMPENSAÇÃO:**

**REDUÇÃO DE
CARGOS**

3.1. - Medidas de compensações

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Controlador Geral do Município (Função Gratificada)	1	2.784,87	2.784,87
TOTAL			2.784,87



3.2. - CÁLCULO DO IMPACTO DAS COMPENSAÇÕES

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	2021	2022	2023	2024
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	2.784,87	33.418,44	33.418,44	33.418,44
13 % Salário (8,33 %)	231,98	2.783,76	2.783,76	2.783,76
Abono de Férias (2,78 %)	77,42	929,03	929,03	929,03
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (30,49 %)	943,44	10.189,28	10.189,28	10.189,28
TOTAL	4.037,71	47.320,51	47.320,51	47.320,51

4 - IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

Base: Relatório de LRF 2º Quadrimestre 2021

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	30.900.025,97	
Gastos com Pessoal e Encargos	14.861.715,05	48,10%

4.2 - Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	30.900.025,97	
Exercício 2022		
Gastos com Pessoal e Encargos	14.861.715,05	48,10%
(+) IMPACTO	108.576,10	0,35%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	14.970.291,15	48,45%
Exercício - 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	14.861.715,05	48,10%



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



(+) IMPACTO	108.576,10	0,35%
GASTOS COM PESSOAL		
PREVISTO	14.970.291,15	48,45%
Exercício - 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	14.861.715,05	48,10%
(+) IMPACTO	108.576,10	0,35%
GASTOS COM PESSOAL		
PREVISTO	14.970.291,15	48,45%